



FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) -ANEXO II

01-INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Inexigibilidade de Licitação para Contratação direta da Empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), CNPJ n.º 88.733.811/0001-42, para participação e pagamento das mensalidades para o ano de 2025 por parte do Município de Caçapava do Sul, para oportunidades de colaboração, acesso a recursos, troca de experiências e representatividade em decisões regionais e federais, visando o desenvolvimento sustentável do Município.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso I.

02-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) é uma entidade representativa dos municípios do estado, consolidada e amplamente reconhecida por sua atuação em prol dos interesses municipais. A entidade promove iniciativas e políticas que visam o desenvolvimento sustentável dos municípios e proporciona uma rede de apoio essencial para o fortalecimento da administração pública municipal. A participação do Município de Caçapava do Sul junto à FAMURS é, portanto, estratégica para o acesso a recursos, oportunidades de colaboração, troca de experiências, e para assegurar representatividade em decisões de âmbito regional e federal.

Justificativa Técnica: A contratação direta da FAMURS justifica-se pela singularidade de sua atuação e pela inexistência de outras entidades que possam desempenhar com a mesma abrangência e legitimidade o papel que exerce na promoção dos interesses municipais. A FAMURS não apenas atua como uma entidade representativa, mas também viabiliza ações de desenvolvimento sustentável, apoio técnico e acesso a programas e iniciativas de interesse público que beneficiam diretamente os municípios associados. A entidade promove encontros, fóruns, e oferece suporte jurídico, econômico, e técnico que são fundamentais para que o Município de Caçapava do Sul possa atuar com eficiência e efetividade na gestão pública.

Amparo Legal: Conforme estabelecido no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida para associação em entidades de apoio aos municípios, desde que representem interesses coletivos ou da administração pública. Nesse caso, a FAMURS, sendo uma entidade federativa dos municípios do Rio Grande do Sul, atende plenamente ao disposto legal, configurando-se a contratação direta como juridicamente adequada.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação para Contratação direta da Empresa Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), CNPJ n.º 88.733.811/0001-42, para participação e pagamento das mensalidades para o período de abril de 2025 a janeiro de 2026 por parte do Município de Caçapava do Sul, para oportunidades de colaboração, acesso a recursos, troca de experiências e representatividade em decisões regionais e federais, visando o desenvolvimento sustentável do Município.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso I.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO:

P



Para determinar o valor de referência dos serviços, a Prefeitura de Caçapava do Sul usou com base os recibos referentes aos valores debitados ICMS, nos últimos dois meses. Valores mensais como segue:

Valor da contribuição mensal: 2.881,93 (Dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

Valor total das contribuições para o período de abril de 2025 a janeiro de 2026: R\$ 28.819,30 (Vinte e oito mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).

Valor aprovado em Assembleia da Federação, com reajuste no mês de fevereiro de 2025.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

01	Mensalidades para Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), para o período de abril de 2025 a fevereiro de 2026.	12
----	---	----

6- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão prestados sem parcelamento do serviço.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e interdependentes.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Fortalecimento da Representatividade Regional e Nacional: Com a participação na FAMURS, o Município de Caçapava do Sul estará representado em discussões e decisões de âmbito estadual e federal que impactam diretamente os municípios. Essa representatividade é essencial para a defesa de interesses locais e para a participação em políticas públicas que favorecem o desenvolvimento municipal.

Acesso a Recursos e Parcerias Institucionais: A associação com a FAMURS possibilita que Caçapava do Sul acesse programas, projetos e convênios que são viabilizados pela Federação junto a órgãos estaduais e federais. Esse acesso potencializa a capacidade do município de captar recursos e desenvolver parcerias estratégicas para áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura e meio ambiente.

Oportunidades de Capacitação e Desenvolvimento Técnico: A FAMURS oferece capacitações, cursos e seminários voltados ao aperfeiçoamento técnico e à qualificação dos gestores e servidores municipais. Com isso, a administração de Caçapava do Sul poderá aprimorar as competências da equipe e desenvolver políticas mais eficientes e inovadoras, alinhadas às melhores práticas de gestão pública.

Troca de Experiências e Melhores Práticas entre Municípios: A associação proporciona um ambiente de troca de experiências com outros municípios, permitindo que Caçapava do Sul aprenda e implemente práticas bem-sucedidas adotadas por outras administrações. Isso favorece a construção de soluções mais efetivas para os desafios municipais, promovendo uma gestão pública mais eficiente.

Apoio Técnico e Jurídico nas Demandas Municipais: A FAMURS disponibiliza suporte técnico e jurídico aos municípios associados, que é fundamental para a correta interpretação e



aplicação de legislações, regulamentações e políticas públicas. Esse apoio contribui para uma gestão municipal mais segura, conforme os padrões legais, e para a resolução de questões complexas com o respaldo necessário.

Desenvolvimento Sustentável e Melhoria da Qualidade de Vida da População: Ao participar de projetos e programas da FAMURS, o município poderá implementar políticas públicas que priorizam o desenvolvimento sustentável, favorecendo a qualidade de vida dos cidadãos e promovendo um crescimento equilibrado em termos sociais, econômicos e ambientais.

9- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO CONTRATO

Será efetuado o contrato, ou documento equivalente, nesse processo fundamentada nos artigos 105 e 107 da lei nº14.133/2021.

10- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O objeto em questão não produz impactos ambientais relevantes.

11- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Maria Helena Saldanha Dias
Matrícula: 1800-7/1